

EDITAL**PREGÃO ELETÔNICO nº 001/2024****Data de Abertura: 06/05/2024 às 10:00**
Plataforma de Eletrônica: Portal de Compras do
Governo Federal**Objeto**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, através de rede de postos de abastecimento conveniados no estado de Roraima, por meio da utilização de cartões com metodologia de cadastramento, controle e logística, com menor taxa de administração, para o atendimento das necessidades do SENAR/RR.

Valor estimado

349.612,50 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	TERMO DE CONTRATO	MAIOR DESCONTO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Pedidos de EsclarecimentosAté 17h do dia 02/05/2024 para os endereços
compras@faerrsenar.org.br**Impugnações**Até 17h do dia 02/05/2024 para os endereços
compras@faerrsenar.org.br

PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR** (Resolução, N.º. 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, alterada nos termos da Resolução n.º 031/CD, de 20/09/2013) e legislação correlata, fará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO”**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

O sistema eletrônico ou plataforma eletrônica a ser utilizada no presente Pregão é o Portal de Compras do Governo Federal, denominado, Comprasnet, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br;

A participação deste certame dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico em questão;

DATA INICIAL DE PROPOSTAS:	DE	No dia seguinte a partir da publicação deste Edital
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DO DAS	Até às 10h00min, do dia 06/05/2023
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	DA SESSÃO	Às 10h00min do dia 06/05/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:		MAIOR DESCONTO

Todas as referências de tempo citadas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do SENAR/RR, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos no respectivo sistema eletrônico;

A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, através de rede de postos de abastecimento conveniados no estado de Roraima, por meio da utilização de cartões com metodologia de cadastramento, controle e logística, com menor taxa de administração, para o atendimento das necessidades do SENAR/RR.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no **ANEXO I**.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** do PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS.
- 2.2. O valor estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação: **R\$ 349.612,50 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo único: Por se tratar de mera estimativa de custos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização a **CONTRATADA**.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 3.1 Sob pena de preclusão do direito, até as 23:59 hrs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: compras@faerrsenar.org.br ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do SENAR/RR direcionado para a Gerência de Licitações;
- 3.2 O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato "PDF", assinado pelo representante legal da licitante.
- 3.3 Sobre a impugnação, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, analisará e decidirá sobre a referida impugnação e a decisão será disponibilizada até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;
- 3.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da sessão mediante comunicação na plataforma eletrônica, apenas e tão somente se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas;

3.5 A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir o regular prosseguimento do processo, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;

3.6 Sobre os pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e as respostas poderão ser fornecidas até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

3.7 Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados, apenas em casos da presença de eventual nulidade absoluta;

3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão disponibilizadas no sítio <https://www.faerrsenar.org.br/editais/licitacoes/> e na plataforma eletrônica para os interessados;

3.9 O SENAR/RR não se responsabiliza por eventuais pedidos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAR/RR quanto do remetente da mensagem;

3.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema entidade promotora da licitação (SENAR/RR), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Somente poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições do presente Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.7. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

4.8. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.9. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.10. Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o SENAR/RR não se responsabilizará por tal situação;

4.11. O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente;

4.12. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

4.12.1. Empresas em estado de falência, em processo de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, recuperação judicial e recuperação extrajudicial;

4.12.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAR/RR;

4.12.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.12.4. Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.12.5. Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros dos Conselhos do SENAR/RR;

4.12.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.13. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar com uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;

4.13.1. Para tais efeitos fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.14. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item **3.9.** acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado que resultou na desclassificação;

4.15. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.15.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.15.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.15.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.15.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e envio da documentação deste edital, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico;
- 5.2. O fornecedor assume como firmes e verdadeiras a(s) proposta(s) apresentada(s) e os lances;
- 5.3. Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada;
- 5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
 - 5.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação aos fornecedores, no sistema eletrônico utilizado para divulgação; 5.8.2.
 - 5.7.2. O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 6.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, nos dias e horários determinados no item 1 deste Edital, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento convocatório e os seguintes campos:
 - 6.1.2 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.3 Marca;
 - 6.1.4 Fabricante;
 - 6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital;
- 6.7** A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no ANEXO I;
- 6.8** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital;
- 6.9** A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema;
- 6.10** O prazo para acolhimento das propostas é o disposto no item 1 deste Edital;
- 6.11** A licitante deverá preencher o preço cotado em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, por valores fixos e irredutíveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame;
- 6.12** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA e MODELO (QUANDO COUBER)**;
- 6.13** A licitante deverá apresentar somente uma marca para cada item ofertado.
- 6.14** Não será admitido a cotação de produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos, sob pena de desclassificação;
- 6.15** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente: a) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR/RR, disponível no site <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLCSENAR.pdf>, aceitando-os de forma integral e irretroatável.
- 6.16** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 6.17** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão a página mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;

- 7.1.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.1.2 Cabem aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; deste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital;
- 7.2.1 Aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes;
- 7.2.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 7.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.2.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.2.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 7.2.8 As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas e não participarão da fase de lances;

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.3.2 Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado;
- 7.3.3 Os lances serão ofertados pelo sistema eletrônico seguindo o mesmo critério de julgamento da proposta de preços;
- 7.3.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 7.3.5 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- 7.3.6 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação;
- 7.3.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**

- 7.3.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 7.3.9** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s);
- 7.3.10** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 7.3.11** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 7.3.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.3.13** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.3.14** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.3.15** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.3.16** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.3.17** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 7.3.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.3.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.3.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.3.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.3.22** O Critério de julgamento adotado será o conforme definido no item 1 deste Edital e seus anexos.
- 7.3.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.3.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.3.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.3.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.3.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.28** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 7.3.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.3.29.1** Prestados por empresas brasileiras;
- 7.3.29.2** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.3.29.3** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.3.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.3.31** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela CPL);
- 7.3.32** O sistema informará a proposta de menor;

DA NEGOCIAÇÃO

- 7.4** Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.1** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor;
- 7.4.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 7.4.3** O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.4.4** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado;

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.org.br
senar@faerrsenar.org.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

7.5 Após negociação, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua proposta final realinhada que deverá trazer a composição simplificada do item (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

7.5.1 A proposta final realinhada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada.

7.5.2 Todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverá(ão) ser menor(es) ou igual(is) que o(s) valor(es) estimado de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação desta;

7.5.3 O prazo estipulado no item 7.5, poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas justificativas por parte da Licitante Vencedora pelo chat do Sistema Eletrônico e aceito pelo SENAR/RR;

7.5.4 Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato "PDF", exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

7.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

7.10 Os termos constantes da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após seu envio;

7.11 O pregoeiro poderá suspender a sessão neste momento para a devida análise;

7.12 Não serão aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto no item e caso a empresa arrematante não cumpra referido prazo, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Eletrônico;

7.13 A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema eletrônico, também deve atender ao prazo de até 02 (duas) horas a partir da sua convocação pela plataforma eletrônica para o envio da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas, ensejará sua desclassificação do certame;

7.14 Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente e assim sucessivamente;

7.15 Durante a análise da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada;

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

7.16 Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital;

7.16.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema eletrônico a proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital;

7.16.2 A CPL poderá, visando o interesse do SENAR/RR em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao SENAR/RR ou lesem direitos das demais licitantes;

7.16.3 A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo;

7.16.4 Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade;

7.16.5 O Pregoeiro efetuará a consulta do CNPJ da(s) proponente(s) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitada(s)

ou/e não poderá(ão) participar do certame, haja vista a impossibilidade de participação;

- 7.16.6** Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital;
- 7.16.7** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;
- 7.16.8 O licitante devidamente habilitado será declarado vencedor, abrindo-se o prazo recursal conforme item 11 deste Edital;**
- 7.16.9** Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação;
- 7.16.10** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata a ser gerada pelo sistema após a finalização dos trabalhos do Pregão;
- 7.16.11** O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site <https://www.faerrsenar.org.br/editais/licitacoes/> e no sistema eletrônico.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação
- 8.1.3.1. . No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;
- 8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.8.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços, por meio do sistema eletrônico;
- 8.9.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf",

- “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma eletrônica;
- 8.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública;
- 8.11.** Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital;
- 8.12.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados;
- 8.13.** Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão;
- 8.14.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;
- 8.15.** Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.16.** Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- 8.16.1.** Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem);
- 8.16.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;
- 8.16.3.** No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.
- 8.16.4.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

DA REGULARIDADE FISCAL

- 8.17.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
- 8.17.1.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 8.17.3.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
- 8.17.4.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais;
- 8.17.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.18.** Todas as formas societárias deverão apresentar: **Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente;**
- 8.18.1.** As certidões apresentadas sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, deverão seguir o item 8.22.1 deste Edital;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.19.** No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.
- 8.19.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;
- 8.19.2.** Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

8.20. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 8.20.1.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.
- 8.20.2.** O não cumprimento das condições e do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 8.20.3.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;
- 8.21.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (Habilitação em Andamento);
- 8.22.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade;
- 8.22.1.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 8.22.2.** Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente;

- 8.22.3.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 8.23.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.24.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.25.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.26.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade;
- 8.27.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 8.28.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizações ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- 8.29.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizações ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- 8.30.** Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR/RR, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução;
- 8.31.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9. DA VISTORIA, AMOSTRA E DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

- 9.1.1.** A necessidade ou não da vistoria, amostra e da apresentação de ficha/catálogo, será de acordo com o estipulado no ANEXO I.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1.** Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado deste Edital;
- 10.2.** A Comissão de Licitação do SENAR/RR, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de portfólios, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotados para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame;
- 10.2.1.** Poderá a Comissão de Licitação realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.
- 10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 18 deste edital;
- 10.4.** Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado neste Edital;
- 10.5.** Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não

acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o SENAR/RR e nem firam os direitos dos demais proponentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade a síntese das suas razões de recurso, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.1.1. Entende-se por manifestação motivada a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto;
- 11.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 11.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.1.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital
- 11.4. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório;
- 11.5. Os recursos terão efeito suspensivo;
- 11.6. O Pregoeiro analisará a intenção de recurso juntamente com as contrarrazões, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão e encaminhá-la à autoridade competente para decisão final;
- 11.7. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/RR ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição;
- 11.8. **Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/RR para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto;**
- 11.9. A decisão de julgamento dos recursos interpostos será divulgada no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada

a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/RR e serão publicados na plataforma eletrônica e no site <https://www.faerrsenar.org.br/editais/licitacoes>.

14. DA ALTERAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

- 14.1. Fica assegurado ao SENAR/RR o direito de:
 - a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação pelo sistema eletrônico com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada;
 - b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos dando ciência aos interessados;
 - c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias corridos, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas
- 14.2. O SENAR/RR, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;
- 14.3. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O SENAR/RR formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no ANEXO II;
- 15.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/RR e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar o instrumento hábil no ANEXO II;
- 15.3. O prazo para assinatura do ANEXO II poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pelo SENAR/RR, desde que por motivo devidamente justificado;

- 15.4.** A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar do prazo estipulado na cláusula 15.2., sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item 19 deste Edital;
- 15.5.** Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- 15.6.** Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame;
- 15.7.** A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo SENAR/RR;
- 15.8.** É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o SENAR/RR;
- 15.9. NO CASO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 15.9.1.** No caso de Registro de Preços o SENAR/RR não está obrigado a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 15.9.2.** . Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR
- 15.9.3.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAR/RR convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;
- 15.9.4.** O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, nos termos do Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos;
- 15.9.5.** A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preço, assinarão, individualmente, a Ata de Registro de Preço para fornecimento dos itens com preços registrados, conforme ANEXO VII deste instrumento convocatório;
- 15.9.6.** O primeiro colocado será aquele que ofertou o menor valor para o(s) objeto(s) do ANEXO II. A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preço, seguirá a mesma ordem de classificação das propostas, de acordo com os preços apresentados. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata;

16. DAS PENALIDADES

16.1.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

16.2 Até a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SENAR-AR/RR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Licitação.

16.3 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

16.4.1 Perda do direito à contratação;

16.4.2 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;

Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.

16.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.6 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados após a perfeita entrega do objeto deste certame mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das CNDS atualizadas, devidamente atestada pelo solicitante.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O SENAR-AR/RR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

18.2. Ao SENAR-AR/RR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

17.3. SENAR-AR/RR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto,

no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

- 17.4.** É facultada à Comissão de Licitação do SENAR-AR/RR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- 17.5.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SENAR-AR/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 17.6.** O foro de Boa Vista, Estado de Roraima, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

BRENO BARBOSA BORGES
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL.

19. LISTA DE ANEXOS

- 20. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 21. ANEXO II - PROPOSTA**
- 22. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**
- 24. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**
- 25. ANEXO VI - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR.**
- 26. ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, através de rede de postos de abastecimento conveniados no estado de Roraima, por meio da utilização de cartões com metodologia de cadastramento, controle e logística, com menor taxa de administração, para o atendimento das necessidades do SENAR/RR.

2 – JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis de veículos, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos serviços.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Tabela 01 - TIPO DE COMBUSTÍVEL E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant.
01	Gasolina Comum	litros	25.000
02	Diesel S-10	litros	30.000

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento de veículos, os cartões devem ser habilitados a abastecerem qualquer veículo, tendo em vista que o SENAR/RR não possui frota, e sim contrato de aluguel, e qualquer tipo de combustível, com valores variáveis determinados pela cota prevista de combustível, conforme necessidade do **SENAR/RR**.

Tabela 02 - CARTÕES

ITEM	SETOR DO CARTÃO	QUANTIDADE
01	Superintendência	01
02	Presidência	01
03	Gerência Administrativa e Financeira	01
04	Setor Administrativo e Financeiro	01
05	Gerência Técnica	01
06	Mobilização	01
07	Supervisão ATeG	01
08	Supervisão Técnica	01
09	Arrecadação	01
TOTAL		09

3.4 Os cartões deverão constar o nome do **SENAR-AR/RR**, o nome de cada setor conforme Tabela 02, o número e data de validade do cartão magnético.

3.5 Os cartões deverão ser encaminhados para a sede do **SENAR-AR/RR**, situada na Avenida Major Williams, 1018 - São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-110, para o Setor de Compras, acompanhados das respectivas senhas de acesso, observado o prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, contendo os dados de identificação de setor, e as cotas de consumo correspondentes.

3.6 A **CONTRATADA**, disponibilizará um site ou aplicativo web via internet, com senha de acesso livre 24 (vinte e quatro) horas, para que o **SENAR-AR/RR** possa acessar de forma rápida e eficiente, necessário creditar os valores em reais ou em litros em cada cartão.

3.7 O **SENAR-AR/RR**, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões já pagos, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses do **SENAR-AR/RR**.

3.8 Ficará a cargo da **CONTRATADA**, informar os endereços completos e pessoa de contato direto, caso venha a ser necessário, dos postos credenciados que creditem os cartões magnéticos.

3.9 Os postos credenciados, somente poderão abastecer os veículos de autorizados pelo **SENAR-AR/RR**.

3.10 A **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento de forma imediata dos cartões magnéticos que porventura forem extraviados de alguma maneira, após comunicado oficial via carta ou e-mail do **SENAR-AR/RR**.

3.11 A **CONTRATADA** deverá dispor de rede credenciada de postos de abastecimento localizados no estado de Roraima, por meio de saldo disponível no cartão eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, através de rede de postos de abastecimento conveniados no estado de Roraima, por meio da utilização de cartões com metodologia de cadastramento, controle e logística, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos e grupo gerador do SENAR-AR/RR .	%

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema de segurança de forma que impeça o abastecimento não autorizado. O Sistema deverá registrar a cada abastecimento dos veículos, via web e em tempo real, com as seguintes informações:

- Identificação do veículo, com no mínimo placa, modelo e ano;
- Identificação do vínculo do veículo com o **SENAR-AR/RR**, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado etc.;
- Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;
- Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- Quilometragem do veículo no abastecimento;
- Quantidade de combustível abastecido;
- Análise de consumo de combustível do veículo;
- Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior.
- Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;
- Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;
- Data e hora em que ocorreu o abastecimento;
- O histórico dos abastecimentos do cartão;
- Consumo de combustível por condutor;
- Desvio de hodômetro parametrizado por veículo;
- Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível;
- Evolução mensal de despesas da frota.

4.2 O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:

- Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- Solicitação de 2ª via de cartão;
- Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões;
- Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo, equipamento;
- Distribuir os cartões em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis.

4.3 O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
- Identificação do veículo;

- Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade de litros;
- Local, data e hora da transação;
- Valor unitário e total do abastecimento;
- Saldo de crédito no cartão;
- Identificação do condutor que autorizou o abastecimento.

4.4 A **CONTRATADA** disponibilizará para o SENAR-AR/RR a base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos.

4.5 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da SENAR-AR/RR ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados.

4.6 O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo e equipamento, devendo ainda oferecer ao SENAR-AR/RR as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

4.7 As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento.

4.8 O sistema deverá oferecer ao SENAR-AR/RR a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura.

4.9 O sistema deverá permitir o SENAR-AR/RR inserir parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos que não estiverem dentro dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pelo SENAR-AR/RR mediante o uso do sistema via web.

4.10 O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios no mínimo referente aos parâmetros:

- Tipos de combustível a ser utilizado;
- Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível;
- Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido;

- O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível;
- Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo;
- Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc.),
- Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 17:00h às 23:00h);
- Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;
- Local de abastecimento (município);
- Estabelecimento credenciado;
- Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por cartão.

4.11 O sistema deverá permitir emissão de relatório agrupado contendo no mesmo seguintes as informações:

- Identificação do veículo, com no mínimo placa, modelo e ano;
- Identificação do vínculo do veículo com o **SENAR-AR/RR**, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado etc.
- Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;
- Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- Quilometragem do veículo no abastecimento;
- Quantidade de combustível abastecido;
- Análise de consumo de combustível do veículo;
- Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo.
- Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;
- Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;
- Data e hora em que ocorreu o abastecimento;
- Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas abaixo:
- Consumo de combustível por condutor;
- Consumo de combustível por veículo;
- Evolução mensal de despesas da frota.

4.12 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha.

4.13 O sistema deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema.

4.14 O **SENAR-AR/RR** deverá ter autonomia para criação on-line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on-line das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a **CONTRATADA**.

4.15 O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

4.16 O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha.

4.17 Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos e condutores.

4.18 O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do **SENAR-AR/RR** pelo critério mais vantajoso.

4.19 O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente.

4.20 A **CONTRATADA** deverá apresentar uma declaração contendo relação de postos credenciados no estado de Roraima e no estado do Amazonas, devendo abranger, no mínimo, os seguintes municípios:

- Boa Vista/RR
- Rorainópolis/RR;
- Caracaraí/RR;
- Alto Alegre/RR;
- Mucajaí/RR;
- Cantá/RR;
- Bonfim/RR;
- Pacaraima/RR;
- Amajari/RR;
- Normandia/RR;
- Iracema/RR;
- Uiramutã/RR;
- Caroebe/RR;
- São João da Baliza/RR;
- São Luíz/RR;

4.21 Os postos conveniados com a **CONTRATADA** deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do abastecimento.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido para esta contratação.

6 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, de acordo com o calendário de pagamento do SENAR-AR/RR, mediante a apresentação da nota fiscal e seus anexos.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **SENAR-AR/RR**, a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

§ 1º A comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista poderá ser feita por outros meios previstos em lei a serem validados pelo SENAR-AR/RR.

§ 2º Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das comprovações exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do FGTS, Relação de Empregados (GFIP), conectividade social, recibo de envio da DCTFWeb, DARF Previdenciário, comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES Nacional ou MEI, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação do respectivo enquadramento ou adesão, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do **SENAR-AR/RR**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, mediante transferência eletrônica, conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 5º Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **SENAR-AR/RR** poderá condicionar o pagamento referente a última nota fiscal e/ou recibo da prestação dos contratos que envolvam locação de mão de obra, a apresentação dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores, a fim de garantir cumprimento dos direitos trabalhistas por parte da **CONTRATADA** e/ou garantia da continuidade do vínculo empregatício com a **CONTRATADA**;
- b) O **SENAR-AR/RR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos no contrato, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- d) O **SENAR-AR/RR** poderá deduzir do montante a pagar de qualquer parcela do contrato, as indenizações e multas devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, descumprimento contratual ou ação judicial, nos termos do presente contrato, desde que haja contraditório;
- e) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **SENAR-AR/RR** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta do(s):

Projeto: Projetos diversos.

Ação: Ações diversas

9 – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não será exigida para esta contratação.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 meses, contados da data da assinatura.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no Art. 33 do RLC do SENAR, caso seja de interesse do SENAR-AR/RR.

11 – GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o SENAR-AR/RR poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela

CONTRATADA.

12 – OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/RR

I – Obriga-se o SENAR-AR/RR:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
2. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas;
3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do SENAR-AR/RR, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
4. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do SENAR-AR/RR;
5. A não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do SENAR-AR/RR;
6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SENAR-AR/RR ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do SENAR-AR/RR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

8. Responder perante o SENAR-AR/RR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

9. Informar imediatamente o SENAR-AR/RR toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam porventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;

10. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

11. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado ou reflorestado;

12. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do SENAR-AR/RR;

13. No momento da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** autoriza o SENAR-AR/RR a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos de fornecedores, de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem que isso caracterize vínculo direto entre o SENAR-AR/RR e o terceiro;

14. A reembolsar o SENAR-AR/RR, em até 15 (quinze) dias úteis da notificação, por todas as despesas decorrentes de demandas cível/trabalhista, incluindo-se o reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados como sendo colaboradores do SENAR-AR/RR, bem como obrigações previdenciárias, e indenizações, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato;

15. É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a logística reversa do material fornecido, sendo a coleta, o transporte e destinação ambientalmente correta e apresentar certificados de destinação dos resíduos para cada tipo de resíduo gerado. Nos casos de destinação por meio de associações, cooperativas ou empresas capacitadas, a **CONTRATADA** deve apresentar documento que comprove a destinação adequada dos produtos;

16. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados, os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que o SENAR-AR/RR, não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

17. Comunicar o SENAR-AR/RR qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos conveniados;

18. A **CONTRATADA** deverá articular da melhor forma possível junto aos postos credenciados quando, o sistema ou equipamento que não esteja operante ou fora do sistema web local, efetuar a aceitação do cartão magnético do SENAR-AR/RR no ato do abastecimento, ou providenciar de forma manual a aceitação do cartão, sem causar constrangimentos desnecessários que venha prejudicar a conduta ou imagem do SENAR-AR/RR;

19. Fornecer os cartões magnéticos quantos forem solicitados pelo SENAR-AR/RR em no máximo 10 (dez) dias corridos após solicitação, sem qualquer ônus adicional;

20. Disponibilizar/instalar sistema de consulta de créditos ou saldo, nos cartões via site ou aplicativo web;

21. Efetuar recarga de crédito nos cartões, sempre que solicitada pelo SENAR-AR/RR, e no valor que este estabelecer;

22. A **CONTRATADA** garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista.

§ 1º A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei que:

1. Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema SENAR e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Instituição, zelando por sua aplicação;

2. Declaro que não consto do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – (CEIS), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), LISTA DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - (TCU), CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM), e no CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO (Secretaria de Trabalho - Ministério da Economia);

3. Declaro não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

4. Declaro não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

5. Declaro não estar suspensa de participar de licitação com o Sistema SENAR, com a Administração Pública e com a União, cuja penalidade estiver em vigor;

6. Declaro que analisei e preenchi a Declaração de Vínculo de Parentesco constante da Declaração Unificada;

14 – DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR-AR/RR.

§ 1 – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR-AR/RR.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. O **CONTRATANTE** designará o colaborador **Lucildo Mesquita Bastos** que exercerá como fiscal para todos os serviços do contrato junto a **CONTRATADA**, como também designará à senhora **Herlene Pedrosa Silva Raposo** como gestora do contrato a ser firmado, e quem responsável atestará todas as notas/ faturas da prestação do serviço.

13 – DATA E ASSINATURA

Boa Vista – RR, 18 de março de 2024.

Herlene Pedrosa Silva Raposo
Gerente Administrativo e Financeiro

20. ANEXO II - PROPOSTA**AO PRESIDENTE DA CPL DO SENAR-AR/RR****SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL.**

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao **SENAR-AR/RR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** a prestação do objeto deste, nas seguintes condições:

I - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, através de rede de postos de abastecimento conveniados no estado de Roraima, por meio da utilização de cartões com metodologia de cadastramento, controle e logística, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos e grupo gerador do SENAR-AR/RR .	%

II - PROPOSTA: A proposta deverá ser apresentada com o valor total. A taxa poderá ser zero ou até mesmo negativa (-1%). Em caso de empate serão adotados os critérios previstos na Lei federal nº 14.133/2021, tendo em vista que tal situação não está prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do Senar. O valor da taxa será vinculado a cada fatura / nota fiscal mensal.

III - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

IV – DATA:

V – ASSINATURA:

21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2024.

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com endereço na rua _____, n.º _____, nesta cidade de _____/_____, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- IV) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SENAR-AR/RR em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- V) Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

VI) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o SENAR.

Boa Vista, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

23. - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR E

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede em Boa Vista / RR, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 009/2024**, Licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, através de rede de postos de abastecimento conveniados no estado de Roraima, por meio da utilização de cartões com metodologia de cadastramento, controle e logística, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos e grupo gerador do SENAR-AR/RR .	%

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.
Tabela 01 - TIPO DE COMBUSTÍVEL E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant.
01	Gasolina Comum	litros	25.000

02	Diesel S-10	litros	30.000
-----------	-------------	--------	--------

3.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento de veículos, os cartões devem ser habilitados a abastecerem qualquer veículo, tendo em vista que o SENAR/RR não possui frota, e sim contrato de aluguel, e qualquer tipo de combustível, com valores variáveis determinados pela cota prevista de combustível, conforme necessidade do **SENAR/RR**.

Tabela 02 - CARTÕES

ITEM	SETOR DO CARTÃO
01	Superintendência
02	Presidência
03	Gerência Administrativa e Financeira
04	Setor Administrativo e Financeiro
05	Gerência Técnica
06	Mobilização
07	Supervisão ATeG
08	Supervisão Técnica
09	Arrecadação

3.4 Os cartões deverão constar o nome do **SENAR-AR/RR**, o nome de cada setor conforme Tabela 02, o número e data de validade do cartão magnético.

3.5 Os cartões deverão ser encaminhados para a sede do **SENAR-AR/RR**, situada na Avenida Major Williams, 1018 - São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-110, para o Setor de Compras, acompanhados das respectivas senhas de acesso, observado o prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, contendo os dados de identificação de setor, e as cotas de consumo correspondentes.

3.6 A **CONTRATADA**, disponibilizará um site ou aplicativo web via internet, com senha de acesso livre 24 (vinte e quatro) horas, para que o **SENAR-AR/RR** possa acessar de forma rápida e eficiente, necessário creditar os valores em reais ou em litros em cada cartão.

3.7 O **SENAR-AR/RR**, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões já pagos, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses do **SENAR-AR/RR**.

3.8 Ficará a cargo da **CONTRATADA**, informar os endereços completos e pessoa de contato direto, caso venha a ser necessário, dos postos credenciados que creditem os cartões magnéticos.

3.9 Os postos credenciados, somente poderão abastecer os veículos de autorizados pelo **SENAR-AR/RR**.

3.10 A **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento de forma imediata dos cartões magnéticos que porventura forem extraviados de alguma maneira, após comunicado oficial via carta ou e-mail do **SENAR-AR/RR**.

3.11 A **CONTRATADA** deverá dispor de rede credenciada de postos de abastecimento localizados no estado de Roraima, por meio de saldo disponível no cartão eletrônico.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema de segurança de forma que impeça o abastecimento não autorizado. O Sistema deverá registrar a cada abastecimento dos veículos, via web e em tempo real, com as seguintes informações:

- Identificação do veículo, com no mínimo placa, modelo e ano;
- Identificação do vínculo do veículo com o **SENAR-AR/RR**, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado etc.;
- Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;
- Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- Quilometragem do veículo no abastecimento;
- Quantidade de combustível abastecido;
- Análise de consumo de combustível do veículo;
- Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior.
- Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;
- Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;
- Data e hora em que ocorreu o abastecimento;
- O histórico dos abastecimentos do cartão;
- Consumo de combustível por condutor;
- Desvio de hodômetro parametrizado por veículo;
- Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível;
- Evolução mensal de despesas da frota.

4.2 O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:

- Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- Solicitação de 2ª via de cartão;
- Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões;
- Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo, equipamento;
- Distribuir os cartões em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis.

4.3 O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
- Identificação do veículo;
- Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade de litros;
- Local, data e hora da transação;
- Valor unitário e total do abastecimento;
- Saldo de crédito no cartão;
- Identificação do condutor que autorizou o abastecimento.

4.4 A **CONTRATADA** disponibilizará para o SENAR-AR/RR a base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos.

4.5 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da SENAR-AR/RR ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados.

4.6 O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo e equipamento, devendo ainda oferecer ao SENAR-AR/RR as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

4.7 As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento.

4.8 O sistema deverá oferecer ao SENAR-AR/RR a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do

abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura.

4.9 O sistema deverá permitir o SENAR-AR/RR inserir parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos que não estiverem dentro dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pelo SENAR-AR/RR mediante o uso do sistema via web.

4.10 O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios no mínimo referente aos parâmetros:

- Tipos de combustível a ser utilizado;
- Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível;
- Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido;
- O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível;
- Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo;
- Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc.);
- Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 17:00h às 23:00h);
- Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;
- Local de abastecimento (município);
- Estabelecimento credenciado;
- Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por cartão.

4.11 O sistema deverá permitir emissão de relatório agrupado contendo no mesmo seguintes as informações:

- Identificação do veículo, com no mínimo placa, modelo e ano;
- Identificação do vínculo do veículo com o **SENAR-AR/RR**, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado etc.
- Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;
- Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- Quilometragem do veículo no abastecimento;
- Quantidade de combustível abastecido;
- Análise de consumo de combustível do veículo;
- Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo.
- Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;
- Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;

- Data e hora em que ocorreu o abastecimento;
- Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas abaixo:
- Consumo de combustível por condutor;
- Consumo de combustível por veículo;
- Evolução mensal de despesas da frota.

4.12 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha.

4.13 O sistema deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema.

4.14 O **SENAR-AR/RR** deverá ter autonomia para criação on-line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on-line das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a **CONTRATADA**.

4.15 O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

4.16 O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha.

4.17 Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos e condutores.

4.18 O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do **SENAR-AR/RR** pelo critério mais vantajoso.

4.19 O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente.

4.20 A **CONTRATADA** deverá apresentar uma declaração contendo relação de postos credenciados no estado de Roraima e no estado do Amazonas, devendo abranger, no mínimo, os seguintes municípios:

- Boa Vista/RR
- Rorainópolis/RR;
- Caracarái/RR;
- Alto Alegre/RR;

- Mucajaí/RR;
- Cantá/RR;
- Bonfim/RR;
- Pacaraima/RR;
- Amajari/RR;
- Normandia/RR;
- Iracema/RR;
- Uiramutã/RR;
- Caroebe/RR;
- São João da Baliza/RR;
- São Luíz/RR;

4.21 Os postos conveniados com a **CONTRATADA** deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do abastecimento.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido para esta contratação.

6 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, de acordo com o calendário de pagamento do SENAR-AR/RR, mediante a apresentação da nota fiscal e seus anexos.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **SENAR-AR/RR**, a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

§ 1º A comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista poderá ser feita por outros meios previstos em lei a serem validados pelo SENAR-AR/RR.

§ 2º Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das comprovações exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do FGTS, Relação de Empregados (GFIP), conectividade social, recibo de envio da DCTFWeb, DARF Previdenciário, comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos

registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES Nacional ou MEI, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação do respectivo enquadramento ou adesão, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do **SENAR-AR/RR**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, mediante transferência eletrônica, conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 5º Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **SENAR-AR/RR** poderá condicionar o pagamento referente a última nota fiscal e/ou recibo da prestação dos contratos que envolvam locação de mão de obra, a apresentação dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores, a fim de garantir cumprimento dos direitos trabalhistas por parte da **CONTRATADA** e/ou garantia da continuidade do vínculo empregatício com a **CONTRATADA**;
- b) O **SENAR-AR/RR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos no contrato, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- d) O **SENAR-AR/RR** poderá deduzir do montante a pagar de qualquer parcela do contrato, as indenizações e multas devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, descumprimento contratual ou ação judicial, nos termos do presente contrato, desde que haja contraditório;
- e) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **SENAR-AR/RR** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta do(s):

Projeto: Projetos diversos.

Ação: Ações diversas

9 – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não será exigida para esta contratação.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 meses, contados da data da assinatura.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no Art. 33 do RLC do SENAR, caso seja de interesse do SENAR-AR/RR.

11 – GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o SENAR-AR/RR poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela

CONTRATADA.

12 – OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/RR

I – Obriga-se o SENAR-AR/RR:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
2. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas;
3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do SENAR-AR/RR, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
4. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do SENAR-AR/RR;

5. A não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do SENAR-AR/RR;
6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SENAR-AR/RR ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do SENAR-AR/RR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
8. Responder perante o SENAR-AR/RR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
9. Informar imediatamente o SENAR-AR/RR toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam porventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
10. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
11. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado ou reflorestado;
12. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do SENAR-AR/RR;
13. No momento da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** autoriza o SENAR-AR/RR a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos de fornecedores, de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem que isso caracterize vínculo direto entre o SENAR-AR/RR e o terceiro;
14. A reembolsar o SENAR-AR/RR, em até 15 (quinze) dias úteis da notificação, por todas as despesas decorrentes de demandas cível/trabalhista, incluindo-se o reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados como sendo colaboradores do SENAR-AR/RR, bem como obrigações previdenciárias, e indenizações, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato;

15. É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a logística reversa do material fornecido, sendo a coleta, o transporte e destinação ambientalmente correta e apresentar certificados de destinação dos resíduos para cada tipo de resíduo gerado. Nos casos de destinação por meio de associações, cooperativas ou empresas capacitadas, a **CONTRATADA** deve apresentar documento que comprove a destinação adequada dos produtos;

16. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados, os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que o SENAR-AR/RR, não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

17. Comunicar o SENAR-AR/RR qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos conveniados;

18. A **CONTRATADA** deverá articular da melhor forma possível junto aos postos credenciados quando, o sistema ou equipamento que não esteja operante ou fora do sistema web local, efetuar a aceitação do cartão magnético do SENAR-AR/RR no ato do abastecimento, ou providenciar de forma manual a aceitação do cartão, sem causar constrangimentos desnecessários que venha prejudicar a conduta ou imagem do SENAR-AR/RR;

19. Fornecer os cartões magnéticos quantos forem solicitados pelo SENAR-AR/RR em no máximo 10 (dez) dias corridos após solicitação, sem qualquer ônus adicional;

20. Disponibilizar/instalar sistema de consulta de créditos ou saldo, nos cartões via site ou aplicativo web;

21. Efetuar recarga de crédito nos cartões, sempre que solicitada pelo SENAR-AR/RR, e no valor que este estabelecer;

22. A **CONTRATADA** garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista.

§ 1º A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei que:

1. Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema SENAR e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Instituição, zelando por sua aplicação;

2. Declaro que não consto do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – (CEIS), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), LISTA DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - (TCU), CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM), e no CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM

SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO
(Secretaria de Trabalho - Ministério da Economia);

3. Declaro não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

4. Declaro não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

5. Declaro não estar suspensa de participar de licitação com o Sistema SENAR, com a
Administração Pública e com a União, cuja penalidade estiver em vigor;

6. Declaro que analisei e preenchi a Declaração de Vínculo de Parentesco constante da
Declaração Unificada;

14 – DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR-AR/RR.

§ 1 – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR-AR/RR.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

15 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. O **CONTRATANTE** designará o colaborador **Lucildo Mesquita Bastos** que exercerá como fiscal para todos os serviços do contrato junto a **CONTRATADA**, como também designará à senhora **Herlene Pedrosa Silva Raposo** como gestora

do contrato a ser firmado, e quem responsável atestará todas as notas/ faturas da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista / RR, com renúncia de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatárias.

Boa Vista / RR, ___ de _____ de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**

Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.Nome: _____
CPF: _____

2.Nome: _____
CPF: _____

24. ANEXO VI – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

REGULAMENTO DISPONIVEL EM:

https://cnabrasil.org.br/storage/arquivos/RLC-SENAR_20-09-23.pdf